



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior*

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PRC Nº 008/2020 – PE Nº 004/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidrossanitários a serem utilizados na manutenção e construção de redes coletoras de efluentes domésticos (esgoto). Licitante vencedor dos lotes pelos valores unitários descritos: NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.540.866/0001-44, lotes: 01 R\$12,00; 02 R\$167,29; 03 R\$2,60; 04 R\$365,00; 05 R\$365,00; 09 R\$65,00; 10 R\$21,00; 11 R\$15,47; 12 R\$4,90; 15 R\$26,11; 18 R\$19,00; 19 R\$77,32 e 20 R\$130,34. Homologação: 29/06/2020. Bruno Moreira Mota – Diretor Geral do SAS.

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

*Presidente: Pe. D'Artagnan de Almeida Barcelos*

#### EXTRATO DE RESOLUÇÃO

#### **Resolução nº 096 de 02 de Julho de 2020– CMDCA**

"Institui Comissão Especial Intersetorial para contratação e acompanhamento de diagnóstico da Situação das crianças e adolescentes no município de Barbacena" O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 139 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e deliberação do CMDCA em reunião virtual realizada no dia 2 de junho de 2020, RESOLVE: Art. 1º – Fica instituída Comissão Especial Intersetorial para acompanhamento e monitoramento da realização do diagnóstico da situação da criança e adolescente em Barbacena. Art. 2º – São atribuições desta Comissão: I – Elaborar o Edital de Chamamento

Público. II – Acompanhar a execução do diagnóstico. III – Encaminhar ao Presidente do CMDCA parecer sobre autorização para os pagamentos das parcelas, sendo observados os critérios contidos no edital. IV – Emitir parecer sobre o resultado do diagnóstico. Art. 3º - A presente Comissão será formada por: I – 02 Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. II – 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SESAP. III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDEC. IV – 01 Representante da 3º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. V – 01 Representante Conselho Tutelar de Barbacena – CTB. VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Art. 4º - A nomeação da Comissão de que se refere se dará por Resolução Específica. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário. Barbacena, 02 de julho de 2020. Pe. D'Artagnan de Almeida Barcelos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **Resolução nº 097 de 25 de Junho de 2020– CMDCA**

"Autoriza abertura de Processo de Licitação/Chamamento Público para contratação de empresa especializada em Marketing Digital". O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e deliberação do CMDCA em reunião virtual; RESOLVE: Art. 1º – Fica autorizada abertura de Processo licitatório para contratação de empresa especializada em Marketing Digital com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) com valor máximo de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Art. 2º – A autorização que se refere o art.1º desta resolução tem como finalidade a divulgação das atividades realizadas pelo CMDCA e das Entidades cadastradas neste conselho, particularmente, das atividades subsidiadas com recursos do FMDCA/FIA, bem como, a realização de campanha para arrecadação de recursos destinados ao FMDCA/FIA. Art. 3º - A empresa será contratada para prestação de serviços pelo período de 1 ano. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 03 de julho de 2020. Pe. D'Artagnan de Almeida Barcelos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **Resolução nº 098 de 02 de Julho de 2020– CMDCA**

"Autoriza compra de EPII" O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, da Lei Municipal nº. 3.740/03, da Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – CONANDA e deliberação do CMDCA em reunião virtual; Considerando a Resolução do CONANDA nº 137/2010; Considerando a Resolução do CONANDA nº 194/2017; Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde; Considerando a Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020; Considerando a situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar a aplicação de recursos oriundos do FMDCA/FIA no valor de R\$ 30.000,00 para compra de equipamentos de proteção individual e produtos de limpeza necessários para o atendimento de crianças e adolescentes pela Entidade cadastradas no CMDCA. Art. 2º - Fica autorizada dispensa de processo licitatório na forma da Lei Federal 8.666/93, Art. 3º – Os materiais adquiridos serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social às Entidades cadastradas no CMDCA, na proporção de crianças e adolescentes atendidos pela Entidade mediante a apresentação de lista atualizada sobre os atendimentos realizadas, considerando o adiamento de prazo para apresentação de documentação. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 02 julho de 2020. Pe. D'Artagnan de Almeida Barcelos - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE

*Presidente: Michael Lemos de Castro Militão*

#### EXTRATO DE OFÍCIO

Extrato do Ofício nº 001/2020 – COMDE, datado de 03/07/2020. Comunica o licenciamento de Fernando Antônio Bezerra da Silva da função de conselheiro e consequentemente da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e a assunção do exercício das funções da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no período de 03/07/2020 a 31/11/2020, nos termos Regimento Interno do COMDE Michael Lemos de Castro Militão – Presidente em exercício.